



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO CMEX Nº 05/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

COMUNICADO CMEX Nº 05/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00003332/2024-01**

Local: 14º BPM/M EM 408148000

Endereço: Rua Líbero Carnicelli, 433 Jd Ypê – Osasco CEP: CEP06060-190.

Telefone: (11) 3681-7107 R.1833 P/4 E-mail: 14bpmp4@policiamilitar.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007100
2	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007101
3	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007105
4	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007149
5	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007151
6	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007153
7	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007154
8	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007156
9	IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA PORTÁTIL	1	218007157

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Inf**

ormações do Estado de São Paulo-SEI/SP, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.